



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



TERMO DE CONTRATO Nº 20210607/01, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM ARAGÃO SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de Administração, representada, nesse caso, por Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **ARAGÃO SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: **Rua Pedro Rodrigues Martins Nº 25, Centro, CEP.: 62.260-000- Reriutaba/Ce**, inscrita no CNPJ/MF nº **40.546.633/0001-14**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Antônia Edvania Aragão Melo**, portador do CPF/MF nº **079.004.293-28**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005, de 14 de janeiro de 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/290421/SEA;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20210602.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de Preços para futura Contratação de Serviços de Buffet, Coffee Break, bem como, no fornecimento de alimentação tipo Quentinha para atender, as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Reriutaba/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato compreende o global de **R\$ 8.462,50 (oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

A renovação
a serviço de
Todos!



4.2. O preço global do contrato está configurado conforme os itens constantes do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE BUFFETT – Salgados finos e quentes (variados), docinhos miúdos finos (variados), refrigerantes 1ª linha (normal/diet/light), água mineral, sanduiches quentes (frango/carne), suco de frutas (três sabores variados), mínimo de 10 salgados e os 05 doces por pessoas, fornece no mínimo 01 garçom para cada 20 pessoas, fornece louças necessárias, fornece copos e guardanapos.	UND	350	12,75	R\$ 4.462,50
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUINTINHA - Almoço (arroz branco ou arroz à grega, feijão, batatas fritas, legumes, farofa, três tipos de carnes), refrigerantes de 1ª linha (normal /diet/light) suco de frutas (três sabores variados), água mineral, louças, copos e guardanapos a serem fornecidos pela contratada para o consumo de bebidas e alimentos	UND	400	10,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.462,50

4.3. Nos preços acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Administração**
- Fonte de Recurso: **Recurso Próprio**
- Projeto/Atividade: **0301 04 122 0136 2.007**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**
- Origem do Recurso: **1001000000**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação ou arbitragem, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e

60

15



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 07 de junho de 2021.

Francisco Wellington Vale Pinto
Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais

Antônia Edvania Aragão Melo
ARAGÃO SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

NOME *Helen Rodrigues de Mesquita*
CPF: *082.820.873.51*

TESTEMUNHA

NOME
CPF: *911.098.683-91*



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



TERMO DE CONTRATO Nº 20210607/02, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO, COM ARAGÃO SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria de Governo, representada, nesse caso, por Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **ARAGÃO SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: **Rua Pedro Rodrigues Martins Nº 25, Centro, CEP.: 62.260-000- Reriutaba/Ce**, inscrita no **CNPJ/MF n.º 40.546.633/0001-14**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Antônia Edvania Aragão Melo**, portador do **CPF/MF n.º 079.004.293-28**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005, de 14 de janeiro de 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/290421/SEA;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20210602.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de Preços para futura Contratação de Serviços de Buffet, Coffee Break, bem como, no fornecimento de alimentação tipo Quentinha para atender, as necessidades da Secretaria de Governo do município de Reriutaba/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato compreende o global de **R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)**.

4.2. O preço global do contrato está configurado conforme os itens constantes do



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE BUFFETT - Salgados finos e quentes (variados), docinhos miúdos finos (variados), refrigerantes 1ª linha (normal/diet/light), água mineral, sanduiches quentes (frango/carne), suco de frutas (três sabores variados), mínimo de 10 salgados e os 05 doces por pessoas, fornece no mínimo 01 garçom para cada 20 pessoas, fornece louças necessárias, fornece copos e guardanapos.	UND	200	12,75	R\$ 2.550,00
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUINTINHA - Almoço (arroz branco ou arroz à grega, feijão, batatas fritas, legumes, farofa, três tipos de carnes), refrigerantes de 1ª linha (normal /diet/light) suco de frutas (três sabores variados), água mineral, louças, copos e guardanapos a serem fornecidos pela contratada para o consumo de bebidas e alimentos	UND	250	10,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.050,00

4.3. Nos preços acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Gabinete do Prefeito**
- Fonte de Recurso: **Recurso Próprio**
- Projeto/Atividade: **0201 04 122 0136 2.002**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**
- Origem do Recurso: **1001000000**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação ou arbitragem, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 07 de junho de 2021.

Francisco Wellington Vale Pinto
Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais

Antônia Edvania Aragão Melo
Antônia Edvania Aragão Melo
ARAGÃO SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

NOME *Helton Rodrigues de Moura*
CPF: *022.920.873-51*

TESTEMUNHA

NOME

CPF: *911.098.683-91*



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **EDUCAÇÃO**

A renovação
a serviço de
Todos!



TERMO DE CONTRATO Nº 20210607/03, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ARAGÃO SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação, representada, nesse caso, por Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **ARAGÃO SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: **Rua Pedro Rodrigues Martins Nº 25, Centro, CEP.: 62.260-000- Reriutaba/Ce**, inscrita no **CNPJ/MF n.º 40.546.633/0001-14**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Antônia Edvania Aragão Melo**, portador do **CPF/MF n.º 079.004.293-28**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
 - 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
 - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
 - 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005, de 14 de janeiro de 2021;
 - 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/290421/SEA;
 - 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20210602.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.2. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de Preços para futura Contratação de Serviços de Buffet, Coffee Break, bem como, no fornecimento de alimentação tipo Quentinha para atender, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Reriutaba/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

1.3. A vigência do Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

1.4. O preço do presente Termo de Contrato compreende o global de **R\$ 10.375,00 (Dez mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

1.5. O preço global do contrato está configurado conforme os itens constantes do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE BUFFETT – Salgados finos e quentes (variados), docinhos miúdos finos (variados), refrigerantes 1ª linha (normal/diet/light), água mineral, sanduíches quentes (frango/carne), suco de frutas (três	UND	500	12,75	R\$ 6.375,00

“Renovar para avançar e ações para educar”

R. Luís Taumaturgo, 220, Centro, Reriutaba/CE – CEP 62260-000
Tel.: (88) 3637 2188 / E-mail: seduc@reritutaba.ce.gov.br

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **EDUCAÇÃO**

A renovação
a serviço de
Todos!



	sabores variados), mínimo de 10 salgados e os 05 doces por pessoas, fornece no mínimo 01 garçom para cada 20 pessoas, fornece louças necessárias, fornece copos e guardanapos.				
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUINTINHA - Almoço (arroz branco ou arroz à grega, feijão, batatas fritas, legumes, farofa, três tipos de carnes), refrigerantes de 1ª linha (normal /diet/light) suco de frutas (três sabores variados), água mineral, louças, copos e guardanapos a serem fornecidos pela contratada para o consumo de bebidas e alimentos	UND	400	10,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.375,00

1.6. Nos preços acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Educação**
- Fonte de Recurso: **Próprio**
- Projeto/Atividade: **0501 12 122 0137 2.012**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**
- Origem do Recurso: **119000000**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.11. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.12. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de

"Renovar para avançar e ações para educar"

R. Luís Taumaturgo, 220, Centro, Reriutaba/CE – CEP 62260-000
Tel.: (88) 3637 2188 / E-mail: seduc@reriutaba.ce.gov.br

70

Ed



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **EDUCAÇÃO**

A renovação
a serviço de
Todos!



Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

1.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.14. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

1.15. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

1.16. É vedado à CONTRATADA:

1.16.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.16.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.18. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

1.19. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.20. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

1.21. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.21.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.21.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.22. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.23. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.24. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.24.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.24.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.24.3. Indenizações e multas.

“Renovar para avançar e ações para educar”

R. Luís Taumaturgo, 220, Centro, Reriutaba/CE – CEP 62260-000

Tel.: (88) 3637 2188 / E-mail: seduc@reriutaba.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **EDUCAÇÃO**

A renovação
a serviço de
Todos!



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

1.25. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

1.26. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

1.27. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

1.28. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação ou arbitragem, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 07 de junho de 2021.

Francisco Wellington Vale Pinto

Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais

Antônia Edvania Aragão Melo

ARAGÃO SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 618.476.993-43

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 911.038.684-91

“Renovar para avançar e ações para educar”

R. Luís Taumaturgo, 220, Centro, Reriutaba/CE – CEP 62260-000

Tel.: (88) 3637 2188 / E-mail: seduc@reriutaba.ce.gov.br



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE

A renovação
a serviço de
Todos!



TERMO DE CONTRATO Nº 20210607/04, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ARAGÃO SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada, nesse caso, por Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **ARAGÃO SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: **Rua Pedro Rodrigues Martins Nº 25, Centro, CEP.: 62.260-000- Reriutaba/Ce**, inscrita no CNPJ/MF n.º **40.546.633/0001-14**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Antônia Edvania Aragão Melo**, portador do CPF/MF n.º **079.004.293-28**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
 - 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
 - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
 - 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005, de 14 de janeiro de 2021;
 - 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/290421/SEA;
 - 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20210602.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.2. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de Preços para futura Contratação de Serviços de Buffet, Coffee Break, bem como, no fornecimento de alimentação tipo Quentinha para atender, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Reriutaba/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

1.3. A vigência do Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

1.3.1. O preço do presente Termo de Contrato compreende o global de **R\$ 10.375,00 (Dez mil trezentos e setenta e cinco reais).**

1.4. O preço global do contrato está configurado conforme os itens constantes do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE BUFFETT – Salgados finos e quentes (variados), docinhos miúdos finos (variados), refrigerantes 1ª linha (normal/diet/light), água mineral, sanduiches	UND	500	12,75	R\$ 6.375,00

(Handwritten signature and initials)

(Handwritten signature)



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE

A renovação
a serviço de
Todos!



	quentes (frango/carne), suco de frutas (três sabores variados), mínimo de 10 salgados e os 05 doces por pessoas, fornece no mínimo 01 garçom para cada 20 pessoas, fornece louças necessárias, fornece copos e guardanapos.				
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUINTINHA - Almoço (arroz branco ou arroz à grega, feijão, batatas fritas, legumes, farofa, três tipos de carnes), refrigerantes de 1ª linha (normal /diet/light) suco de frutas (três sabores variados), água mineral, louças, copos e guardanapos a serem fornecidos pela contratada para o consumo de bebidas e alimentos	UND	400	10,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.375,00

1.5. Nos preços acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Saúde**
- Fonte de Recurso: **Próprio**
- Projeto/Atividade: **0601 10 301 0137 2.031**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**
- Origem do Recurso: **1290000000**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

1.7. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

1.8. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.10. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de

3

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE

A renovação
a serviço de
Todos!



Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

1.12. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

1.14. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

1.15. É vedado à CONTRATADA:

1.15.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.15.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.17. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

1.18. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.19. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

1.20. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.20.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.20.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.22. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.23. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.23.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.23.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.23.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **SAÚDE**

A renovação
a serviço de
Todos!



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

1.24. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

1.25. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

1.26. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

1.27. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação ou arbitragem, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 07 de junho de 2021.

Francisco Wellington Vale Pinto

Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais

Antônia Edvania Aragão Melo

ARAGÃO SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA
NOME
CPF: 68.476.493-43

TESTEMUNHA
NOME
CPF: 911.098.683-91



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**
PREFEITURA DE RERIUTABA



TERMO DE CONTRATO Nº 20210607/05, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM ARAGÃO SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada, nesse caso, por Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **ARAGÃO SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: **Rua Pedro Rodrigues Martins Nº 25, Centro, CEP.: 62.260-000- Reriutaba/Ce**, inscrita no CNPJ/MF n.º **40.546.633/0001-14**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Antônia Edvania Aragão Melo**, portador do CPF/MF n.º **079.004.293-28**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
 - 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
 - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
 - 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005, de 14 de janeiro de 2021;
 - 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/290421/SEA;
 - 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20210602.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.2. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de Preços para futura Contratação de Serviços de Buffet, Coffee Break, bem como, no fornecimento de alimentação tipo Quentinha para atender, as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Reriutaba/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

1.3. A vigência do Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

1.4. O preço do presente Termo de Contrato compreende o global de **R\$ 10.375,00 (Dez mil trezentos e setenta e cinco reais).**

1.5. O preço global do contrato está configurado conforme os itens constantes do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE BUFFETT – Salgados finos e quentes (variados), docinhos miúdos finos (variados), refrigerantes 1ª linha (normal/diet/light), água mineral, sanduiches	UND	500	12,75	R\$ 6.375,00

Secretaria de Desenvolvimento Social de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87
R. Professora Alaide Ramos, SN – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



	quentes (frango/carne), suco de frutas (três sabores variados), mínimo de 10 salgados e os 05 doces por pessoas, fornece no mínimo 01 garçom para cada 20 pessoas, fornece louças necessárias, fornece copos e guardanapos.				
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUINTINHA - Almoço (arroz branco ou arroz à grega, feijão, batatas fritas, legumes, farofa, três tipos de carnes), refrigerantes de 1ª linha (normal /diet/light) suco de frutas (três sabores variados), água mineral, louças, copos e guardanapos a serem fornecidos pela contratada para o consumo de bebidas e alimentos	UND	400	10,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.375,00

1.6. Nos preços acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Desenvolvimento Social**
- Fonte de Recurso: **Próprio**
- Projeto/Atividade: **0701 08 244 0237 2.040**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**
- Origem do Recurso: **1090000000**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.11. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.12. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de

Secretaria de Desenvolvimento Social de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Professora Alaíde Ramos, SN – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE

(Handwritten initials and signature)

(Handwritten signature)



Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

1.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.14. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

1.15. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

1.16. É vedado à CONTRATADA:

1.16.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.16.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.18. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

1.19. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.20. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

1.21. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.21.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.21.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.22. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.23. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.24. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.24.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.24.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.24.3. Indenizações e multas.

Secretaria de Desenvolvimento Social de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Professora Alaíde Ramos, SN – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE

Ed
[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

1.25. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

1.26. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO


1.27. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

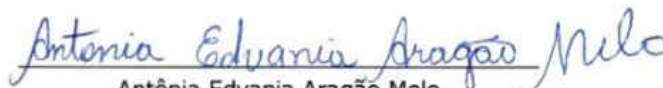
1.28. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação ou arbitragem, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.


Reriutaba/CE, 07 de junho de 2021.


Francisco Wellington Vale Pinto

Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais



Antônia Edvania Aragão Melo
ARAGÃO SERVIÇOS LTDA


TESTEMUNHA

NOME

CPF: 618476493-43


TESTEMUNHA

NOME

CPF: 912.098.687-92



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



TERMO DE CONTRATO Nº 20210607/06, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM ARAGÃO SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, representada, nesse caso, por Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **ARAGÃO SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: **Rua Pedro Rodrigues Martins Nº 25, Centro, CEP.: 62.260-000- Reriutaba/Ce**, inscrita no CNPJ/MF nº **40.546.633/0001-14**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Antônia Edvania Aragão Melo**, portador do CPF/MF nº **079.004.293-28**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
 - 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
 - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
 - 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005, de 14 de janeiro de 2021;
 - 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/290421/SEA;
 - 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20210602.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.2. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de Preços para futura Contratação de Serviços de Buffet, Coffee Break, bem como, no fornecimento de alimentação tipo Quentinha para atender, as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Reriutaba/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

1.3. A vigência do Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

1.4. O preço do presente Termo de Contrato compreende o global de **R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)**.

1.5. O preço global do contrato está configurado conforme os itens constantes do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE BUFFETT – Salgados finos e	UND	200	12,75	R\$ 2.550,00

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



	quentes (variados), docinhos miúdos finos (variados), refrigerantes 1ª linha (normal/diet/light), água mineral, sanduiches quentes (frango/carne), suco de frutas (três sabores variados), mínimo de 10 salgados e os 05 doces por pessoas, fornece no mínimo 01 garçom para cada 20 pessoas, fornece louças necessárias, fornece copos e guardanapos.				
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUINTINHA - Almoço (arroz branco ou arroz à grega, feijão, batatas fritas, legumes, farofa, três tipos de carnes), refrigerantes de 1ª linha (normal /diet/light) suco de frutas (três sabores variados), água mineral, louças, copos e guardanapos a serem fornecidos pela contratada para o consumo de bebidas e alimentos	UND	250	10,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.050,00

1.6. Nos preços acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**
- Fonte de Recurso: **Próprio**
- Projeto/Atividade: **0801 04 122 0137 2.053**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**
- Origem do Recurso: **3.3.90.39.00**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.11. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.12. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

1.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.14. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

1.15. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

1.16. É vedado à CONTRATADA:

1.16.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.16.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.18. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

1.19. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.20. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

1.21. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.21.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.21.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.22. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.23. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.24. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



- 1.24.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.24.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.24.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

1.25. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

1.26. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

1.27. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

1.28. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação ou arbitragem, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 07 de junho de 2021.

Francisco Wellington Vale Pinto

Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais

Antônia Edvania Aragão Melo

ARAGÃO SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

NOME *Helm Rodrigues de Menezes*
CPF: *082.820.873-51*

TESTEMUNHA

NOME
CPF: *911.038.648-95*

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



TERMO DE CONTRATO Nº 20210607/07, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM ARAGÃO SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de Cultura, representada, nesse caso, por Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **ARAGÃO SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: **Rua Pedro Rodrigues Martins Nº 25, Centro, CEP.: 62.260-000- Reriutaba/Ce**, inscrita no CNPJ/MF n.º **40.546.633/0001-14**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Antônia Edvania Aragão Melo**, portador do CPF/MF n.º **079.004.293-28**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
 - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
 - 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005, de 14 de janeiro de 2021;
 - 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/290421/SEA;
 - 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20210602.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.2. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de Preços para futura Contratação de Serviços de Buffet, Coffee Break, bem como, no fornecimento de alimentação tipo Quentinha para atender, as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Reriutaba/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

1.3. A vigência do Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

1.4. O preço do presente Termo de Contrato compreende o global de **R\$ 4.687,50 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

1.5. O preço global do contrato está configurado conforme os itens constantes do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE BUFFETT – Salgados finos e quentes (variados), docinhos miúdos finos (variados), refrigerantes 1ª linha	UND	250	12,75	R\$ 3.187,50

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

A renovação
a serviço de
Todos!



	(normal/diet/light), água mineral, sanduiches quentes (frango/carne), suco de frutas (três sabores variados), mínimo de 10 salgados e os 05 doces por pessoas, fornece no mínimo 01 garçom para cada 20 pessoas, fornece louças necessárias, fornece copos e guardanapos.				
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUINTINHA - Almoço (arroz branco ou arroz à grega, feijão, batatas fritas, legumes, farofa, três tipos de carnes), refrigerantes de 1ª linha (normal /diet/light) suco de frutas (três sabores variados), água mineral, louças, copos e guardanapos a serem fornecidos pela contratada para o consumo de bebidas e alimentos	UND	150	10,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.687,50

1.6. Nos preços acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Cultura**
- Fonte de Recurso: **Próprio**
- Projeto/Atividade: **1101 13 122 0137 2.068**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**
- Origem do Recurso: **1001000000**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.11. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.12. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

1.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.14. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

1.15. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

1.16. É vedado à CONTRATADA:

1.16.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.16.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.18. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

1.19. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.20. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

1.21. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.21.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.21.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.22. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.23. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.24. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.24.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Prefeitura Municipal de Reriutaba

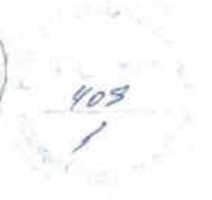
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



1.24.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.24.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

1.25. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

1.26. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

1.27. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

1.28. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação ou arbitragem, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 07 de junho de 2021.

Francisco Wellington Vale Pinto

Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais

Antônia Edvania Aragão Melo

ARAGÃO SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

NOME *Helen Rodrigues de Menquita*

CPF: *082.820.873-51*

TESTEMUNHA

NOME

CPF: *911.038.683-91*

Prefeitura Municipal de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



TERMO DE CONTRATO Nº 20210924/01, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM ARAGÃO SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de Administração, representada, nesse caso, por Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **ARAGÃO SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: **Rua Pedro Rodrigues Martins Nº 25, Centro, CEP.: 62.260-000- Reriutaba/Ce**, inscrita no CNPJ/MF nº **40.546.633/0001-14**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Antônia Edvania Aragão Melo**, portador do CPF/MF nº **079.004.293-28**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005, de 14 de janeiro de 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/290421/SEA;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20210602.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de Preços para futura Contratação de Serviços de Buffet, Coffee Break, bem como, no fornecimento de alimentação tipo Quentinha para atender, as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Reriutaba/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato compreende o global de **R\$ 8.462,50** (oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



4.2. O preço global do contrato está configurado conforme os itens constantes do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE BUFFETT - Salgados finos e quentes (variados), docinhos miúdos finos (variados), refrigerantes 1ª linha (normal/diet/light), água mineral, sanduiches quentes (frango/carne), suco de frutas (três sabores variados), mínimo de 10 salgados e os 05 doces por pessoas, fornece no mínimo 01 garçom para cada 20 pessoas, fornece louças necessárias, fornece copos e guardanapos.	UND	350	12,75	R\$ 4.462,50
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUINTINHA - Almoço (arroz branco ou arroz à grega, feijão, batatas fritas, legumes, farofa, três tipos de carnes), refrigerantes de 1ª linha (normal /diet/light) suco de frutas (três sabores variados), água mineral, louças, copos e guardanapos a serem fornecidos pela contratada para o consumo de bebidas e alimentos	UND	400	10,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.462,50

4.3. Nos preços acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Administração**
- Fonte de Recurso: **Recurso Próprio**
- Projeto/Atividade: **0301 04 122 0136 2.007**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**
- Origem do Recurso: **1001000000**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação ou arbitragem, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 24 de Setembro de 2021.

Francisco Wellington Vale Pinto
Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais

Antônia Edvania Aragão Melo
ARAGÃO SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 61179758307

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 955.058.653-81



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



TERMO DE CONTRATO Nº 20210924/02, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO, COM ARAGÃO SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria de Governo, representada, nesse caso, por Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **ARAGÃO SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: **Rua Pedro Rodrigues Martins Nº 25, Centro, CEP.: 62.260-000- Reriutaba/Ce**, inscrita no CNPJ/MF nº **40.546.633/0001-14**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Antônia Edvania Aragão Melo**, portador do CPF/MF nº **079.004.293-28**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005, de 14 de janeiro de 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/290421/SEA;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20210602.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de Preços para futura Contratação de Serviços de Buffet, Coffee Break, bem como, no fornecimento de alimentação tipo Quentinha para atender, as necessidades da Secretaria de Governo do município de Reriutaba/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato compreende o global de **R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).**

4.2. O preço global do contrato está configurado conforme os itens constantes do



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE BUFFETT – Salgados finos e quentes (variados), docinhos miúdos finos (variados), refrigerantes 1ª linha (normal/diet/light), água mineral, sanduiches quentes (frango/carne), suco de frutas (três sabores variados), mínimo de 10 salgados e os 05 doces por pessoas, fornece no mínimo 01 garçom para cada 20 pessoas, fornece louças necessárias, fornece copos e guardanapos.	UND	200	12,75	R\$ 2.550,00
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUINTINHA - Almoço (arroz branco ou arroz à grega, feijão, batatas fritas, legumes, farofa, três tipos de carnes), refrigerantes de 1ª linha (normal /diet/light) suco de frutas (três sabores variados), água mineral, louças, copos e guardanapos a serem fornecidos pela contratada para o consumo de bebidas e alimentos	UND	250	10,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.050,00

4.3. Nos preços acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Gabinete do Prefeito**
- Fonte de Recurso: **Recurso Próprio**
- Projeto/Atividade: **0201 04 122 0136 2.002**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**
- Origem do Recurso: **1001000000**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação ou arbitragem, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 24 de Setembro de 2021.

Francisco Wellington Vale Pinto
Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais

Antônia Edvania Aragão Melo
ARAGÃO SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 6117978307

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 911.098.683-91



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **EDUCAÇÃO**

A renovação
a serviço de
Todos!



TERMO DE CONTRATO Nº 20210924/03, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ARAGÃO SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação, representada, nesse caso, por Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **ARAGÃO SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: **Rua Pedro Rodrigues Martins Nº 25, Centro, CEP.: 62.260-000- Reriutaba/Ce**, inscrita no CNPJ/MF nº **40.546.633/0001-14**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Antônia Edvania Aragão Melo**, portador do CPF/MF nº **079.004.293-28**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
 - 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
 - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
 - 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005, de 14 de janeiro de 2021;
 - 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/290421/SEA;
 - 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20210602.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.2. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de Preços para futura Contratação de Serviços de Buffet, Coffee Break, bem como, no fornecimento de alimentação tipo Quentinha para atender, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Reriutaba/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

1.3. A vigência do Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

1.4. O preço do presente Termo de Contrato compreende o global de **R\$ 6.550,00 (Seis mil e quatrocentos reais).**

1.5. O preço global do contrato está configurado conforme os itens constantes do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE BUFFETT – Salgados finos e quentes (variados), docinhos miúdos finos (variados), refrigerantes 1ª linha (normal/diet/light), água mineral, sanduíches quentes (frango/carne), suco de frutas (três	UND	200	12,75	R\$ 2.550,00

“Renovar para avançar e ações para educar”

R. Luís Taumaturgo, 220, Centro, Reriutaba/CE – CEP 62260-000
Tel.: (88) 3637 2188 / E-mail: seduc@rieriutaba.ce.gov.br



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

A renovação
a serviço de
Todos!



	sabores variados), m�nimo de 10 salgados e os 05 doces por pessoas, fornece no m�nimo 01 gar�om para cada 20 pessoas, fornece lou�as necess�rias, fornece copos e guardanapos.				
2	SERVI�OS DE FORNECIMENTO DE QUINTINHA - Almo�o (arroz branco ou arroz � grega, feij�o, batatas fritas, legumes, farofa, tr�s tipos de carnes), refrigerantes de 1� linha (normal /diet/light) suco de frutas (tr�s sabores variados), �gua mineral, lou�as, copos e guardanapos a serem fornecidos pela contratada para o consumo de bebidas e alimentos	UND	400	10,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.550,00

1.6. Nos pre os acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

CL USULA QUINTA – DOTA O OR AMENT RIA

1.7. As despesas para atender a demanda desta licita o, est o programadas em dota o or ament ria prevista no Or amento Geral deste  rg o, conforme a classifica o abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Educa o**
- Fonte de Recurso: **Pr prio**
- Projeto/Atividade: **0501 12 122 0137 2.012**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**
- Origem do Recurso: **119000000**

CL USULA SEXTA – PAGAMENTO

1.8. O prazo para pagamento e demais condi es a ele referentes encontram-se no Termo de Refer ncia, ao qual este contrato se vincula.

CL USULA S TIMA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do pre o contratual s o as estabelecidas no Termo de Refer ncia, ao qual este contrato se vincula.

CL USULA OITAVA – REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO

1.10. Na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou, ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo de altera o, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Al nea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8 ).

CL USULA NONA – GARANTIA DE EXECU O

1.11. N o ser  exigida garantia da execu o contratual, mas a CONTRATANTE poder  reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indeniza es e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CL USULA D CIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.12. As condi es de entrega e recebimento do objeto s o aquelas previstas no Termo de

"Renovar para avan ar e a es para educar"

R. Lu s Taumaturgo, 220, Centro, Reriutaba/CE – CEP 62260-000
Tel.: (88) 3637 2188 / E-mail: seduc@reriutaba.ce.gov.br



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **EDUCAÇÃO**

A renovação
a serviço de
Todos!



Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

1.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.14. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

1.15. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

1.16. É vedado à CONTRATADA:

1.16.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.16.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.18. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

1.19. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.20. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

1.21. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.21.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.21.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.22. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.23. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.24. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.24.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.24.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.24.3. Indenizações e multas.

"Renovar para avançar e ações para educar"

R. Luís Taumaturgo, 220, Centro, Reriutaba/CE – CEP 62260-000

Tel.: (88) 3637 2188 / E-mail: seduc@reriutaba.ce.gov.br



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **EDUCAÇÃO**

A renovação
a serviço de
Todos!



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

1.25. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

1.26. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

1.27. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

1.28. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação ou arbitragem, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 24 de Setembro de 2021.

Francisco Wellington Vale Pinto

Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais

Antônia Edvania Aragão Melo

ARAGÃO SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 611.797.583-07

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 958.038.689-92

“Renovar para avançar e ações para educar”

R. Luís Taumaturgo, 220, Centro, Reriutaba/CE – CEP 62260-000

Tel.: (88) 3637 2188 / E-mail: seduc@reritutaba.ce.gov.br



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE

A renovação
a serviço de
Todos!



TERMO DE CONTRATO Nº 20210924/04, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ARAGÃO SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada, nesse caso, por Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **ARAGÃO SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: **Rua Pedro Rodrigues Martins Nº 25, Centro, CEP.: 62.260-000- Reriutaba/Ce**, inscrita no CNPJ/MF n.º **40.546.633/0001-14**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Antônia Edvania Aragão Melo**, portador do CPF/MF n.º **079.004.293-28**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
 - 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
 - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
 - 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005, de 14 de janeiro de 2021;
 - 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/290421/SEA;
 - 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20210602.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.2. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de Preços para futura Contratação de Serviços de Buffet, Coffee Break, bem como, no fornecimento de alimentação tipo Quentinha para atender, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Reriutaba/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

1.3. A vigência do Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

1.3.1. O preço do presente Termo de Contrato compreende o global de **R\$ 6.550,00 (Seis mil e quatrocentos reais).**

1.4. O preço global do contrato está configurado conforme os itens constantes do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE BUFFETT – Salgados finos e quentes (variados), docinhos miúdos finos (variados), refrigerantes 1ª linha (normal/diet/light), água mineral, sanduiches	UND	200	12,75	R\$ 2.550,00



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE

A renovação
a serviço de
Todos!



	quentes (frango/carne), suco de frutas (três sabores variados), mínimo de 10 salgados e os 05 doces por pessoas, fornece no mínimo 01 garçom para cada 20 pessoas, fornece louças necessárias, fornece copos e guardanapos.				
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUINTINHA - Almoço (arroz branco ou arroz à grega, feijão, batatas fritas, legumes, farofa, três tipos de carnes), refrigerantes de 1ª linha (normal /diet/light) suco de frutas (três sabores variados), água mineral, louças, copos e guardanapos a serem fornecidos pela contratada para o consumo de bebidas e alimentos	UND	400	10,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.550,00

1.5. Nos preços acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Saúde**
- Fonte de Recurso: **Próprio**
- Projeto/Atividade: **0601 10 301 0137 2.031**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**
- Origem do Recurso: **1290000000**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

1.7. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

1.8. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.10. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

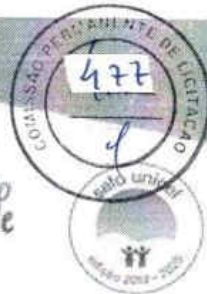
1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE

A renovação
a serviço de
Todos!



Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

1.12. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

1.14. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

1.15. É vedado à CONTRATADA:

1.15.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.15.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.17. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

1.18. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.19. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

1.20. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.20.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.20.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.22. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.23. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.23.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.23.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.23.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **SAÚDE**

A renovação
a serviço de
Todos!



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

1.24. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

1.25. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

1.26. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

1.27. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação ou arbitragem, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 24 de Setembro de 2021.

Francisco Wellington Vale Pinto

Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais

Antônia Edvania Aragão Melo

ARAGÃO SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 611.797.583-07

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 933.095.643-31



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**
PREFEITURA DE RERIUTABA



TERMO DE CONTRATO Nº 20210924/05, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM ARAGÃO SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada, nesse caso, por Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **ARAGÃO SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: **Rua Pedro Rodrigues Martins Nº 25, Centro, CEP.: 62.260-000- Reriutaba/Ce**, inscrita no CNPJ/MF n.º **40.546.633/0001-14**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Antônia Edvania Aragão Melo**, portador do CPF/MF n.º **079.004.293-28**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
 - 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
 - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
 - 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005, de 14 de janeiro de 2021;
 - 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/290421/SEA;
 - 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20210602.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.2. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de Preços para futura Contratação de Serviços de Buffet, Coffee Break, bem como, no fornecimento de alimentação tipo Quentinha para atender, as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Reriutaba/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

1.3. A vigência do Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 1.4. O preço do presente Termo de Contrato compreende o global de **R\$ 6.550,00 (Seis mil e quatrocentos reais).**
- 1.5. O preço global do contrato está configurado conforme os itens constantes do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE BUFFETT – Salgados finos e quentes (variados), docinhos miúdos finos (variados), refrigerantes 1ª linha (normal/diet/light), água mineral, sanduiches	UND	200	12,75	R\$ 2.550,00

Secretaria de Desenvolvimento Social de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Professora Alaíde Ramos, SN – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**
PREFEITURA DE RERIUTABA



	quentes (frango/carne), suco de frutas (três sabores variados), mínimo de 10 salgados e os 05 doces por pessoas, fornece no mínimo 01 garçom para cada 20 pessoas, fornece louças necessárias, fornece copos e guardanapos.				
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUINTINHA - Almoço (arroz branco ou arroz à grega, feijão, batatas fritas, legumes, farofa, três tipos de carnes), refrigerantes de 1ª linha (normal /diet/light) suco de frutas (três sabores variados), água mineral, louças, copos e guardanapos a serem fornecidos pela contratada para o consumo de bebidas e alimentos	UND	400	10,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.550,00

1.6. Nos preços acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Desenvolvimento Social**
- Fonte de Recurso: **Próprio**
- Projeto/Atividade: **0701 08 244 0237 2.040**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**
- Origem do Recurso: **1090000000**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.11. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.12. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de

Secretaria de Desenvolvimento Social de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Professora Alaide Ramos, SN – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

1.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.14. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

1.15. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

1.16. É vedado à CONTRATADA:

1.16.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.16.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.18. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

1.19. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.20. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

1.21. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.21.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.21.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.22. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.23. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.24. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.24.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.24.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.24.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

1.25. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

1.26. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

1.27. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

1.28. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação ou arbitragem, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 24 de Setembro de 2021.

Francisco Wellington Vale Pinto
Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais

Antônia Edvania Aragão Melo
ARAGÃO SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 611.797.83-07

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 933.056.683-33



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
de serviço de
Todos!



TERMO DE CONTRATO Nº 20210924/06, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM ARAGÃO SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, representada, nesse caso, por Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **ARAGÃO SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: **Rua Pedro Rodrigues Martins Nº 25, Centro, CEP.: 62.260-000- Reriutaba/Ce**, inscrita no **CNPJ/MF n.º 40.546.633/0001-14**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Antônia Edvania Aragão Melo**, portador do **CPF/MF n.º 079.004.293-28**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
 - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
 - 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005, de 14 de janeiro de 2021;
 - 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/290421/SEA;
 - 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20210602.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.2. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de Preços para futura Contratação de Serviços de Buffet, Coffee Break, bem como, no fornecimento de alimentação tipo Quentinha para atender, as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Reriutaba/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

1.3. A vigência do Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

1.4. O preço do presente Termo de Contrato compreende o global de **R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)**.

1.5. O preço global do contrato está configurado conforme os itens constantes do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE BUFFETT – Salgados finos e	UND	200	12,75	R\$ 2.550,00

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



	quentes (variados), docinhos miúdos finos (variados), refrigerantes 1ª linha (normal/diet/light), água mineral, sanduiches quentes (frango/carne), suco de frutas (três sabores variados), mínimo de 10 salgados e os 05 doces por pessoas, fornece no mínimo 01 garçom para cada 20 pessoas, fornece louças necessárias, fornece copos e guardanapos.				
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUINTINHA - Almoço (arroz branco ou arroz à grega, feijão, batatas fritas, legumes, farofa, três tipos de carnes), refrigerantes de 1ª linha (normal /diet/light) suco de frutas (três sabores variados), água mineral, louças, copos e guardanapos a serem fornecidos pela contratada para o consumo de bebidas e alimentos	UND	250	10,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.050,00

1.6. Nos preços acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**
- Fonte de Recurso: **Próprio**
- Projeto/Atividade: **0801 04 122 0137 2.053**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**
- Origem do Recurso: **3.3.90.39.00**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.11. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.12. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

1.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.14. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

1.15. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

1.16. É vedado à CONTRATADA:

1.16.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.16.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.18. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

1.19. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.20. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

1.21. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.21.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.21.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.22. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.23. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.24. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

A renovação
a serviço de
Todos!



- 1.24.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.24.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.24.3.** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

1.25. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

1.26. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

1.27. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

1.28. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação ou arbitragem, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 24 de Setembro de 2021.

Francisco Wellington Vale Pinto

Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais

Antônia Edvania Aragão Melo

ARAGÃO SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 611.797.583-07

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 915.098.657-25



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



TERMO DE CONTRATO Nº 20210924/07, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM ARAGÃO SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de Cultura, representada, nesse caso, por Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **ARAGÃO SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: **Rua Pedro Rodrigues Martins Nº 25, Centro, CEP.: 62.260-000- Reriutaba/Ce**, inscrita no CNPJ/MF n.º **40.546.633/0001-14**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Antônia Edvania Aragão Melo**, portador do CPF/MF n.º **079.004.293-28**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
 - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
 - 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005, de 14 de janeiro de 2021;
 - 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/290421/SEA;
 - 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20210602.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.2. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de Preços para futura Contratação de Serviços de Buffet, Coffee Break, bem como, no fornecimento de alimentação tipo Quentinha para atender, as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Reriutaba/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

1.3. A vigência do Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

1.4. O preço do presente Termo de Contrato compreende o global de **R\$ 3.412,50 (três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).**

1.5. O preço global do contrato está configurado conforme os itens constantes do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE BUFFETT – Salgados finos e quentes (variados), docinhos miúdos finos (variados), refrigerantes 1ª linha	UND	150	12,75	R\$ 1.912,50

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



	(normal/diet/light), água mineral, sanduiches quentes (frango/carne), suco de frutas (três sabores variados), mínimo de 10 salgados e os 05 doces por pessoas, fornece no mínimo 01 garçom para cada 20 pessoas, fornece louças necessárias, fornece copos e guardanapos.				
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUINTINHA - Almoço (arroz branco ou arroz à grega, feijão, batatas fritas, legumes, farofa, três tipos de carnes), refrigerantes de 1ª linha (normal /diet/light) suco de frutas (três sabores variados), água mineral, louças, copos e guardanapos a serem fornecidos pela contratada para o consumo de bebidas e alimentos	UND	150	10,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.412,50

1.6. Nos preços acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Secretaria de Cultura**
- Fonte de Recurso: **Próprio**
- Projeto/Atividade: **1101 13 122 0137 2.068**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**
- Origem do Recurso: **1001000000**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.11. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.12. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

1.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.14. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

1.15. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

1.16. É vedado à CONTRATADA:

1.16.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.16.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.18. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

1.19. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.20. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

1.21. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.21.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.21.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.22. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.23. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.24. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.24.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



1.24.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.24.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

1.25. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

1.26. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

1.27. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

1.28. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação ou arbitragem, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 24 de Setembro de 2021.

Francisco Wellington Vale Pinto

Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais

Antônia Edvania Aragão Melo

ARAGÃO SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 611797583-07

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 933.098.657-98

Prefeitura Municipal de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE